DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Outros Atos	13
PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	13
Licitações e Contratos	13
Contratos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil para promoção das atividades constantes no Plano de Trabalho.

Termo de colaboração n. 01/2019

Órgão/Entidade pública: Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

Organização da sociedade civil parceira: Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar

Valor total: R$ 48.000,00

Vigência: 23/01/2019 a 31/12/2019

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2018.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Diante das Justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e do Parecer favorável da Procuradoria Jurídica, cujos argumentos adoto como razão de decidir, por seus próprios fundamentos, RATIFICO a Dispensa de Chamamento Público no processo administrativo 01/2019 e AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração com a entidade ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS NOSSO LAR, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos sediada na cidade de Jaú e inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.213/0001-00, objetivando a prestação de serviços socioassistenciais, em conformidade com o plano de trabalho proposto, o que faço com fundamento no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil para promoção das atividades constantes no Plano de Trabalho.

Termo de colaboração n. 03/2019

Órgão/Entidade pública: Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

Organização da sociedade civil parceira: Asilo São Vicente de Paulo de Mineiros do Tietê

Valor total: R$ 48.000,00

Vigência: 23/01/2019 a 31/12/2019

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Diante das Justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e do Parecer favorável da Procuradoria Jurídica, cujos argumentos adoto como razão de decidir, por seus próprios fundamentos, RATIFICO a Dispensa de Chamamento Público no processo administrativo 03/2019 e AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração com a entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos sediada nesta cidade e inscrita no CNPJ sob o nº 52.368.206/0001-72, objetivando a prestação de serviços socioassistenciais, em conformidade com o plano de trabalho proposto, o que faço com fundamento no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil para promoção das atividades constantes no Plano de Trabalho.

Termo de colaboração n. 04/2019

Órgão/Entidade pública: Prefeitura Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Mineiros do Tietê

Organização da sociedade civil parceira: Grupo de voluntários de combate ao câncer de Mineiros do Tietê

Valor total: R$ 20.400,00

Vigência: 23/01/2019 a 31/12/2019

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Diante das Justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde, como razão de decidir, por seus próprios fundamentos, RATIFICO a Dispensa de Chamamento Público no processo administrativo 04/2019 e AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração com a entidade GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos sediada nesta cidade e inscrita no CNPJ sob o nº 05.790.695/0001-76, objetivando a prestação de serviços socioassistenciais, em conformidade com o plano de trabalho proposto, o que faço com fundamento no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil para promoção das atividades constantes no Plano de Trabalho.

Termo de colaboração n. 05/2019

Órgão/Entidade pública: Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

Organização da sociedade civil parceira: CASA DA CRIANÇA DE MINEIROS DO TIETÊ

Valor total: R$ 45.600,00

Vigência: 23/01/2019 a 31/12/2019

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Diante das Justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação e do Parecer favorável da Procuradoria Jurídica, cujos argumentos adoto, como razão de decidir, por seus próprios fundamentos, RATIFICO a Dispensa de Chamamento Público no processo administrativo 05/2019 e AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração com a entidade CASA DA CRIANÇA DE MINEIROS DO TIETÊ, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos sediada nesta cidade e inscrita no CNPJ sob o nº 52.368.198/0001-64, objetivando a prestação de serviços socioassistenciais, em conformidade com o plano de trabalho proposto, o que faço com fundamento no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil para promoção das atividades constantes no Plano de Trabalho.

Termo de colaboração n. 06/2019

Órgão/Entidade pública: Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

Organização da sociedade civil parceira: ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Valor total: R$ 12.000,00

Vigência: 23/01/2019 a 31/12/2019

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2019

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Diante das Justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e do Parecer favorável da Procuradoria Jurídica, cujos argumentos adoto como razão de decidir, por seus próprios fundamentos, RATIFICO a Dispensa de Chamamento Público no processo administrativo 06/2019 e AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração com a entidade ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE MINEIROS DO TIETÊ, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos sediada nesta cidade e inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.082/0001-01, objetivando a prestação de serviços socioassistenciais, em conformidade com o plano de trabalho proposto, o que faço com fundamento no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil para promoção das atividades constantes no Plano de Trabalho.

Termo de colaboração n. 02/2019

Órgão/Entidade pública: Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

Organização da sociedade civil parceira: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MINEIROS DO TIETÊ

Valor total: R$ 8.800,00

Vigência: 23/01/2019 a 31/12/2019

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Diante das Justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e do Parecer favorável da Procuradoria Jurídica, cujos argumentos adoto como razão de decidir, por seus próprios fundamentos, RATIFICO a Dispensa de Chamamento Público no processo administrativo 02/2019 e AUTORIZO a celebração do Termo de Colaboração com a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE MINEIROS DO TIETÊ, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos sediada nesta cidade e inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.082/0001-01, objetivando a prestação de serviços socioassistenciais, em conformidade com o plano de trabalho proposto, o que faço com fundamento no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Mineiros do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

José Carlos Vendramini - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

Edital 05/2019
(Retificação)
Chamada Pública n.º 01/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e suas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal de MINEIROS DO TIETÊ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Frederico Ozanan, nº 255, centro, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.199.253/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e suas alterações posteriores, vem realizar Chamada Pública para credenciamento e registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano de 2019. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/02/2019, às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal, protocolados no Protocolo Geral.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unid.
1	**REPOLHO VERDE**; CABEÇA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE MAIS OU MENOS 1,7KG; APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA.	1.730	KG
2	**CHEIRO VERDE**; COMPOSTO DE SALSINHA E CEBOLINHA; COM APRESENTAÇÃO, COLORAÇÃO E ASPECTO PRÓPRIO DOS DOIS TEMPEROS; DEVENDO APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS AMARELADO OU MURCHO.	253	KG
3	**ALFACE**; COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 450 A 600 GRAMAS; COLORAÇÃO VERDE, GRAU DE CROCANCIA ALTO E COM FORMAÇÃO DE CABEÇA; DEVENDO APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADA, MURCHA, MANCHA NA FOLHA INTERNA OU COM VIROSE.	3.010	KG
4	**COUVE FLOR**; COM PESO UNITÁRIO MAIOR QUE 1200G; APRESENTANDO INFLORESCENCIA C/ FORMATO GLOBULAR A SEMI GLOBULAR; COLORAÇÃO BRANCA A BRANCO CREME; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO OU FERIMENTO.	325	KG
5	**CHICÓRIA**; PRIMEIRA; COM AS FOLHAS VERDE-ESCURAS E O CENTRO BRANCO-AMARELADO; DEVENDO APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARÊNCIA AMARELADA, MURCHO OU PODRE.	590	KG
6	**QUIABO**; EXTRA AA, COM COMPRIMENTO UNITÁRIO MENOR QUE 9 CM; FORMATO CILÍNDRICO, LISO E COLORAÇÃO DA CASCA VERDE A VERDE ESCURA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO OU PASSADO.	250	KG
7	**MANDIOCA DESCASCADA**; POLPA BRANCA AMARELADA; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADO, ESCURECIDO E DEFORMAÇÃO GRAVE.	625	KG
8	**VAGEM**; MANTEIGA; CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE ESBRANQUIÇADA; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MURCHO, PODRIDÃO E PASSADO.	237	KG
9	**BETERRABA**; FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORAÇÃO VERMELHO ARROXEADO; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO.	375	KG
10	**COUVE**; MANTEIGA; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDÃO.	220	KG
11	**PEPINO**; COMUM; CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO,	840	KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

	FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE; PASSADO, VIROSE, MURCHO.		
12	**BRÓCOLIS**; COM VÁRIOS RAMOS, DE COLORAÇÃO VERDE MEDIA; COLORAÇÃO VERDE ESCURA; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO.	220	KG
13	**BATATA DOCE**; AMARELA; CASCA C/ COLORAÇÃO AMARELA; POLPA C/ COLORAÇÃO CREME; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO.	230	KG
14	**ACELGA**; APRESENTANDO COLORAÇÃO BRANCO CREME E NERVURAS BRANCAS; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO PODENDO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, MANCHADO E MURCHO.	400	KG
15	**ABACAXI PÉROLA**; MÉDIO, COM PESO UNITÁRIO 1,5KG; POLPA C/ COLORAÇÃO BRANCO PEROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA C/ ESPESSURA FINA; DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIAÇÃO GRAVE; FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE.	340	KG

OBS.: A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano de 2019, elaborados pela nutricionista do Município.

2. Fonte de recurso

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação – Ficha: 1366

3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal e Informal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Declaração com firma reconhecida em cartório competente, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são totalmente produzidos pelos Agricultores Familiares relacionados no projeto de venda.
d) Declaração com firma reconhecida em cartório competente, de que os gêneros alimentícios a serem entregues não são adquiridos em quitandas, distribuidores, Centros de Abastecimentos, etc...

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas ou publicadas em órgão da imprensa oficial.

3.3. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos mesmos.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 02 deverá apresentar Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e alterações posteriores.

4.2. No caso de Grupo Informal, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, de segunda a sexta-feira de acordo com a requisição do setor responsável e durante o período em que compreende a entrega até 31 de dezembro de 2019, oportunidade em que se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Disposições Gerais

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, Avenida Frederico Ozanan, nº 255, centro no horário de expediente, de segunda a sexta-feira;

7.2. Os preços de referência indicados no quadro do item 1 foram apurados com base no disposto no artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme artigos 21 e 24 da Resolução/CD/FNDE nº 38, por DAP por ano civil;

7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Mineiros do Tietê/SP, 23 de janeiro de 2019.

José Carlos Vendramini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

MINUTA DE CONTRATO
(cf. Anexo IV da Resolução 38 do FNDE)

CONTRATO N.º ___/201X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Frederico Ozanan, nº 255, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.199.253/0001-37, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Vendramini, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal*) com sede à _____, n.º ____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, **ou** *fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF)*, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme artigos 21 e 24 da Resolução/CD/FNDE nº 38, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2019.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade/ Quantidade	Preço Proposto	Valor total

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação – Ficha: 1366

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009 e suas alterações posteriores, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de JAÚ/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

23 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
José Carlos Vendramini
Prefeito

_____
Contratado

_____
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

Testemunhas:

_____ _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura e a Câmara Municipal de Mineiros do Tietê – SP, comunicam a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2.018, em atendimento ao § 4º, do art. 9º da L.R.F. – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 29/01/2.019

Hora: 08:30 horas

Local: Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

Mineiros do Tietê, 23 de Janeiro de 2.019.

JOSÉ CARLOS VENDRAMINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
de Mineiros do Tietê
Departamento Municipal de Saúde
Comunicado

O Fundo Municipal de Saúde de Mineiros do Tietê comunica à população que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apreciação dos relatórios financeiros e operacionais de saúde, referente ao 3º Quadrimestre/2018, de conformidade com o artigo 12 da Lei Federal 8889/93.

Local: Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

Data e horário: 29 de Janeiro de 2019, às 09:30 h

Mineiros do Tietê, 23 de Janeiro de 2.019.

Katiane Peceguini Dias

Diretora Depto Mun. de Saúde

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Mineiros do Tietê.

Contratado: MIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA – CNPJ: 27.390.931/0001-08

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de provedor para conexão à internet via rádio pelo período de 02 (dois) meses.

Valor Global Estimado: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Prazo: 10 de Janeiro de 2019 à 09 de Março de 2019.

Data da Assinatura: 10 de Janeiro de 2019